



DN CONSTRUÇÕES

N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 17.385.802/0001-60

3

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A **N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.385.802/0001-60, sediada na Rua Padre Josimo, 2218-A, Centro, Esperantina - TO, neste ato representado pela sua Sócia Administradora Sr^a. **NAYANE VITÓRIA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade Nº 1.446.242 SSP/TO e CPF nº 085.198.451-77, residente e domiciliado a Rua Padre Josimo, 2218 – centro – Esperantina – TO CEP 77993- 000. Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **NAURIZAN DA COSTA LIMA**, , portador da Carteira de Identidade Nº 420.263 SSP-TO e do CPF Nº 004.133.401-98, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Padre Josimo, 2218 – Centro – Esperantina – TO CEP 77993-000, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025**, conferindo-lhe poderes para assinar qualquer documento referente aos atos de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025**.

Esperantina – TO, 22 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **NAYANE VITÓRIA COSTA SILVA**
Data: 22/10/2025 13:23:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAYANE VITÓRIA COSTA SILVA
SÓCIA/ADMINISTRADORA
CPF nº 085.198.451-77

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 22/10/2025 13:27:34 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: PROCURACAO_007_2025_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

cc399a7f9c7a640858d424fd0e0b63cdd680cc5467b3cf24954334b1c9d9602c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=NAYANE VITORIA COSTA SILVA

Informações da assinatura

Assinante: CN=NAYANE VITORIA COSTA SILVA

CPF: ***.198.451-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

03

[Handwritten signatures and initials]

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 22/10/2025 13:23:28 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=NAYANE VITORIA COSTA SILVA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/07/2025 11:25:20 BRT

Aprovado até: 17/07/2026 11:25:20 BRT

Expirado (LCR): false

oh







CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

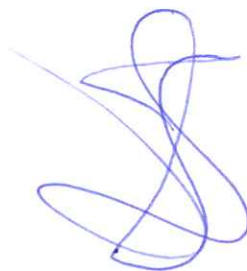
Corretude: Valid

05

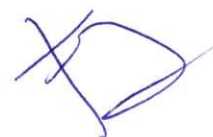
Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'L' shape.A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'L' shape.

06

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'L' shape.A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'L' shape.A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'L' shape.A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'L' shape.A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'L' shape.A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'L' shape.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.385.802/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/01/2013

NOME EMPRESARIAL
N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DN CONSTRUÇOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE JOSIMO

NÚMERO
2218-A

COMPLEMENTO

CEP
77.993-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ESPERANTINA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NAURIZAN2010@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(63) 8155-6564/ (63) 3459-1411

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2025 às 13:42:22 (data e hora de Brasília)

Página: 1/2

07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.385.802/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/01/2013

NOME EMPRESARIAL
N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE JOSIMO

NÚMERO
2218-A

COMPLEMENTO

CEP
77.993-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ESPERANTINA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NAURIZAN2010@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(63) 8155-6564/ (63) 3459-1411

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2025 às 13:42:22 (data e hora de Brasília)

Página: 2/2

08

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.385.802/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

NAURIZAN DA COSTA LIMA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

NAYANE VITORIA COSTA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/10/2025 às 13:43 (data e hora de Brasília).

09

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**N DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ 17.385.802/0001-60

NAURIZAN DA COSTA LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 004.133.401-98, nacionalidade brasileira, natural de João Lisboa - MA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de janeiro de 1993, filho de José Silva Lima e Naiz da Costa Lima, empresário, portador da carteira de identidade nº 420.263 SSP/TO, expedida em 11 de dezembro de 1997, residente e domiciliado na Rua Padre Josimo, 2218. Centro, Esperantina, TO. CEP 77.993-000 E,

HYAGO LIMA AMARAL, brasileiro, solteiro, natural de Augustinópolis - TO, nascido aos 23 de junho de 2002, empresário, filho de Iam Amaral Silva e Gesleane da Costa Lima, portador da carteira de identidade nº 047148952013-1 SSP MA e CPF nº 613.074.153-77, residente e domiciliado a Rua Vitorino Ribeiro, s/n - centro - Esperantina - TO CEP 77993-000.

Únicos sócios da empresa: **N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA**, NIRE nº 17200611741 em 16 de outubro de 2019, inscrita no CNPJ sob nº 17.385.802/0001-60, localizada na Rua Padre Josimo, 2218-A. Centro. Esperantina, TO. CEP: 77.993-000, resolvem de comum acordo alterar pela segunda vez o seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SÓCIOS

O sócio **HYAGO LIMA AMARAL** deixa a sociedade e cede suas cotas na quantidade de 2000 (duas mil) cotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a nova sócia, admitida na sociedade **NAYANE VITORIA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis - TO, nascida aos 02 de junho de 2005, empresária, filha de Naurizan da Costa Lima e Daiana Ferreira Silva Lima, portadora da carteira de identidade nº 1.446.242 SSP TO e CPF nº 085.198.451-77, residente e domiciliado a Rua Padre Josimo, 2218 - centro - Esperantina - TO CEP 77993-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), dividido em 200.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País, subscrito e integralizado da seguinte forma: (art. 997. III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002):

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Naurizan da Costa Lima	198000	99	198.000,00
Nayane Vitoria Costa Silva	2000	01	2.000,00
TOTAL	200000	100	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADMINISTRADOR

A administração da sociedade caberá a sócia **NAYANE VITORIA COSTA SILVA**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome

empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Diante das alterações realizadas, consolidamos o presente instrumento de alteração de contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL

N DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 17.385.802/0001-60

NAURIZAN DA COSTA LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 004.133.401-98, nacionalidade brasileira, natural de João Lisboa - MA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de janeiro de 1983, filho de José Silva Lima e Naiz da Costa Lima, empresário, portador da carteira de identidade nº 420.263 SSP/TO, expedida em 11 de dezembro de 1997, residente e domiciliado na Rua Padre Josimo, 2218 Centro, Esperantina, TO CEP 77.993-000 e,

NAYANE VITORIA COSTA SILVA, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis - TO, nascida aos 02 de junho de 2005, empresária, filha de Naurizan da Costa Lima e Daiana Ferreira Silva Lima, portadora da carteira de identidade nº 1.446.242 SSP TO e CPF nº 085.198.451-77, residente e domiciliada a Rua Padre Josimo, 2218 - centro - Esperantina - TO CEP 77993-000.

Únicos sócios da empresa: **N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA**, NIRE nº 17200611741 em 16 de outubro de 2019, inscrita no CNPJ sob nº 17.385.802/0001-60, localizada na Rua Padre Josimo, 2218-A. Centro. Esperantina, TO. CEP: 77.993-000,

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

Nome empresarial: **N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA** e nome de fantasia: **DN CONSTRUÇÕES**

11



CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Padre Josimo, 2218-A, Centro – Esperantina/TO CEP: 77993000, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Naurizan da Costa Lima	198000	99	198.000,00
Nayane Vitoria Costa Silva	2000	01	2.000,00
TOTAL	200000	100	200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC e artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais;
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 0810-0/06 – Extração de areia, cascalho ou pedregulho;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4292 8/02 - Obras de montagem industrial;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza de ruas;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4924-8/00 - Transporte escolar.

CLÁUSULA SEXTA: DO OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem o seguinte objeto: Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Perfuração e construção de poços de água; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Extração de areia, cascalho ou pedregulho; Finitura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Obras de terraplenagem; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de acabamento da construção; Obras de alvenaria; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Atividade de limpeza de ruas; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

13

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **NAYANE VITORIA COSTA SILVA**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.400/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço

Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, pecuiato, ou contra a economia popuiar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Araguatins, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins – TO.

Esperantina - TO, 26 de Junho de 2024.

Naurizan da Costa Lima
Sócio

Nayane Vitoria Costa Silva
Sócio/Administrador

Hyago Lima Amaral
Sócia Retirante

15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00413340198	NAURIZAN DA COSTA LIMA
08519845177	NAYANE VITORIA COSTA SILVA
61307415377	HYAGO LIMA AMARAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 13:13 SOB Nº 20240437543.
PROTOCOLO: 240437543 DE 26/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409074481. CNPJ DA SEDE: 17385802000160.
NIRE: 17200611741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2024.
N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2879619151

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
NAURIZAN DA COSTA LIMA

3 DATA LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO
19/01/1983, JOAO LISBOA, MA

1ª HABILITAÇÃO
04/06/2004



6a DATA EMISSÃO
06/01/2025

6b VALIDADE
08/12/2034

4c DCC IDENTIFICADOR / ONG EMISSOR / UF
4C20263 SSP TO

4d CEM - CATEGORIA DE VEÍCULO E Nº AUTORIZADO
004.133.401-98

4e Nº AUTORIZADO
03303269160

4f CAT - NOME
AB

NACIONALIDADE
BRASIL FIRO(A)

TITULAÇÃO
JOSE SILVA LIMA

NAIZA DA COSTA LIMA

ACC - 

ACC - 

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9

ACC 			
A 		08/12/2034	
A1 			
B 		08/12/2034	
B1 			
C 			
C1 			

10

11

12

9

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CDE 			
DE 			
DTE 			

10

11

12

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63390840565
10034756654

TOCANTINS

2879619151

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SERVIÇOS DE PROTEÇÃO

[illegible]

I<BRA033032691<605<<<<<<<<<<
8301194M3412086BRA<<<<<<<<<<2
NAURIZAN<<DA<COSTA<LIMA<<<<<<

17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
NAYANE VITORIA COSTA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
27/05/2025

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/06/2005, AUGUSTINOPOLIS, TO

4a DATA (MENSAL)
28/05/2025

4b VALIDADE
26/05/2026

ACC
 P

4c DOC IDENTIFICAD / ORIG EMISSOR / UF
10791805 PC PA

4d CN
085.198.451-77

5 Nº REGISTRO
09008835533

6 CAT VABE
AB

NACIONALIDADE
BRASILFIO(A)

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 CAT VABE

9 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

10 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

11 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

12 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

13 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

14 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

15 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

16 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

17 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

18 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

19 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

20 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

21 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

22 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

23 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

24 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

25 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

26 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

27 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

28 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

31 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

32 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

33 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

34 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

35 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

36 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

37 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

38 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

39 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

40 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

41 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

42 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

43 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

44 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

45 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

46 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

47 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

48 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

49 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

50 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

51 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

52 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

53 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

54 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

55 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

56 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

57 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

58 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

59 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

60 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

61 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

62 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

63 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

64 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

65 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

66 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

67 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

68 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

69 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

70 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

71 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

72 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

73 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

74 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

75 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

76 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

77 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

78 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

79 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

80 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

81 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

82 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

83 DATA LOCAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / RELATÓRIO ANUAL 2012

2. e 1. Nome e Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Mobilização / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Data and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data do Exame / Examing Date / Fecha de la Examen - 4b. Data e Local de Exame / Examing Date and Place / Fecha y Lugar de la Examen - 5. Examinador / Examiner / Examinador - 6. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 7. Autoridade Expedidora / Issuing Authority / Autoridad Expedidora - 8. CPF - 5. Número de Registro do Condutor / Driver License Number / Número de Registro del Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Carteira de Habilitación - 10. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - 13. Período de Validade / Validity Period / Período de Validez

I<BRA090088355<330<<<<<<<<<<
0506029F2605269BRA<<<<<<<<<<0
NAYANE<<VITORIA<COSTA<STILVA<<<

18

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025
DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2025 às 08h00min

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa **N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.385.802/0001-60, sediada na Rua Padre Josimo, 2218-A, Centro, Esperantina - TO, por seu representante legal, **NAYANE VITÓRIA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade Nº 1.446.242 SSP/TO e CPF nº 085.198.451-77, residente e domiciliado a Rua Padre Josimo, 2218 - centro - Esperantina - TO CEP 77993- 000, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 30 de outubro de 2025.

17.385.802/0001 60

N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA
LTDA
RUA PADRE JOSIMO, 2218A, CENTRO
ESPERANTINA-TO CEP 77.993-000


NAURIZAN DA COSTA LIMA
SÓCIO/PROCURADOR
CPF nº 004.133.401-98

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0498223	Proposta 5709054
Controle Interno (Código Controle) 989080259	Número de Registro Susep 054362025000407750498223
Data de emissão 27/10/2025 14:39:42	Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 04.048.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

N DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 17.385.802/0001-60

Sede: R PE JOSIMO 2218-A, A, CENTRO - CEP: 77.993-000 - ESPERANTINA - TO

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

CPF ou CNPJ nº: 25.061.722/0001-97

Endereço: R NOVO HORIZONTE, 100, CENTRO, - CEP: 77.995-000 - BURITI DO TOCANTINO/TO - TO

Corretora

000002.0.201584-4 MONDIALTOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº 10, CENTRO SALAS 2418 E 2419, - CEP: 20.011-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término

29/10/2025

29/01/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) às condições contratuais e regulamento desta apólice protocolizada nesta sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Central de Atendimento 0800.704.0001, ou pelo e-mail 0800.742.6060, Curitiba, 0800.643.0301.

20

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0498223

Proposta 5709054

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 989080259

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750498223

 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO COM MEIO FIO, SARGETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE RUAS NO PERIMETRO URBANO DE BURITI TOCANTINS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 11.137,50

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 11.137,50

Vigência - 29/10/2025 a 29/01/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 11.137,50

Vigência - 29/10/2025 a 29/01/2026

 Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0498223

Proposta 5709054



Controle Interno (Código Controle) 989080259

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750498223

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	03/11/2025	26680116	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Central de Atendimento: 0800.764.0301, Deficiente auditivo: 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

22

3

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0498223

Proposta 5709054

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 989080259

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750498223

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97**1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos**

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplimentos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro,
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas conveniadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item

5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V.

Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI.

Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII.

Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII.

Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a

o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b

quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c

quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d

quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e

termino da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-166e631a-5cca-4b04-bd4f-135f99787de0**

Esta Certidão foi emitida em 22/10/2025, às 14:18, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-cfca8177-1ebd-436d-ab6a-9cc9a2d37da0**

Esta Certidão foi emitida em 22/10/2025, às 14:17, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.